EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

	Supressiva	à Proposição		
EMENDA	Substitutiva	PDL nº 003/2021		
N^o 02	Aditiva			
	x Modificativa			
SUB-	Supressiva	À EMENDA		
	Substitutiva	N^o		
EMENDA No	Aditiva	Da Proposição		
N°	Modificativa	N^o		

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
3°						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art. 3°, o qual passa conterá a seguinte redação:

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá campanhas de incentivo às doações, devendo manter ponto de coleta no hall de entrada na sede do Legislativo.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal poderá manter pontos de coleta em prédios particulares, mediante autorização.

Parágrafo Segundo. A Campanha que trata o caput deverá ser precedida de ampla divulgação.

Justificativa:

O objetivo da Emenda é facultar a coleta dos donativos em prédios particulares, pois na forma original do texto dá-se a entender que a Câmara deverá manter pontos de coletas naqueles locais.

Favorável
Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Favorável
Michell Nunes
Vice-Presidente

Favorável Bruno Pacheco Membro